

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 1º(PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 16ª Sessão Extraordinária do 1º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto –Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e William Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia**, convidando o 1º Secretário a realizar a leitura dos documentos constantes de pauta: **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Institui o brasão da Guarda Municipal de Itaguaí, e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 13/05/2014. (aa) Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 13/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Integral oposto a Lei nº 3.134, de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Dispõe sobre a outorga de Honraria a professores quando da sua aposentadoria, e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar as razões que levaram o Exmº Sr. Prefeito a vetar integralmente a referida matéria, opina pela manutenção do veto. É o Parecer. Sala das Sessões, 13/05/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 13/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Integral oposto a Lei nº 3.221, de autoria da Verª. Mirian Pacheco. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Itaguaí o Programa de Controle e Orientação da Osteoporose. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Integral, opina pela

manutenção nos termos do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei nº 3.221 em apreço, de iniciativa da Ver^a. Mirian Pacheco padece de Inconstitucionalidade formal na medida em que prescreve a criação de atribuições e obrigações na Administração Pública, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, §1º, Inciso II, alínea d, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 13/05/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Eliezer Lage. **Despacho:** Aprovado. Em 13/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário